

---

LEI MUNICIPAL Nº 2.064, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023

**Institui o Dia Municipal de Luta contra a Fibromialgia, no âmbito do Município de Lauro de Freitas, na forma que indica, e dá outras providências.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS, Estado da Bahia, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído, no âmbito do Município de Lauro de Freitas, Estado da Bahia, o Dia Municipal de Luta contra a Fibromialgia a ser comemorado, anualmente, no dia 12 de Maio.

**Art. 2º** A data ora instituída constará no Calendário Oficial de Eventos do Município de Lauro de Freitas, Estado da Bahia.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Lauro de Freitas, 17 de novembro de 2023.

Moema Isabel Passos Gramacho  
Prefeita Municipal

Antônio Jorge de Oliveira Birne  
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

*Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.*

*Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 12/12/2023*